

**Processo Administrativo nº:0005673-09.2019.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:GAPRE

Interessado::Teresinha Dourado Cordeiro Araujo

Assunto::

Despacho nº 17455 / 2020 - PRESI/GAPRE

Trata-se de Requerimento Administrativo interposto pela ex-servidora Teresinha Dourado Codeiro Araújo (ID 0861716), visando a percepção de suas verbas rescisórias em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição, esclarecendo que tal requerimento antecipatório se dá em razão da necessidade honrar compromissos pessoais e de despesa relativa à saúde. A requerente aceita que o pagamento seja dividido em 3 (três) parcelas.

Isto posto, DEFERE-SE o pedido da ex-servidora aposentada Teresinha Dourado Codeiro Araújo, para que o débito de natureza alimentícia (verbas rescisórias), em decorrência de sua aposentadoria, deferidas através da Decisão desta Presidência colacionada no evento SEI nº 0655705, seja pago com preferência sobre todos os demais débitos, com fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção ao idoso, à vida e à saúde e, também, no Art. 9º da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça.

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES e à Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC para conhecimento desta decisão, cabendo à DIFIC o pagamento com preferência sobre todos os demais débitos, a título de adiantamento, dividido em 03 (três) parcelas iguais, condicionada à certificação de disponibilidade financeira e orçamentária, conforme orienta o Art. 13, XIII, "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação da Requerente.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 01/10/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0003032-14.2020.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafas de plástico de 20 litros, garrafa PET de 500 ml e vasilhame com capacidade para 20 litros para a Comarca de Rio Branco, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 45/2020, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0851754), Resultado por Fornecedor (doc. 0851755) e Termo de Adjudicação (doc. 0851756), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa:

F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.384.086/0001-00, com valor global de R\$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 01/10/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0005005-38.2019.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 20/2020, de acordo com a Ata

de Realização (doc. 0830701) e Resultado por Fornecedor (doc. 0830704), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.899/0001-29, com valor global de R\$ 600.600,00 (seiscientos mil e seiscientos reais) para o item 1. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 01/10/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0000386-31.2020.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:DRVAC/SUPAL

Objeto:Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de copeiragem, montador de móveis, carregador e jardinagem, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, onde funcionam as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Capital e Interior, para suprir as demandas da rotina das atividades de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 37/2020, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0850255), Resultado por Fornecedor (doc. 0850281) e Termo de Adjudicação (doc. 0850284), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo e item, as empresas:

NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.571.096/0001-40, com valor global de R\$ 1.099.883,04 (um milhão, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), sendo R\$ 689.998,80 (seiscientos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o grupo 1; R\$ 351.758,40 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o grupo 2; e o valor R\$ 58.125,84 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o item 18; e

NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.813.150/0001-94, com valor global de R\$ 350.384,64 (trezentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 144.999,72 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para o grupo 3; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o item 19; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o item 20; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o item 21; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o item 22; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o item 23; e R\$ 34.110,72 (trinta e quatro mil cento e dez reais e setenta e dois centavos) para o item 25.

Foram fracassados os itens 24, 26, 27, 28, 29.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 01/10/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0005296-04.2020.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidência

Requerente:ASMIL

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação Direta

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento de contratação direta da empresa J V DE SOUZA, portadora do CNPJ sob o nº 14.366.876/0001-60, para aquisição de 1 (uma) chave com codificação, chave presença Toyota Hilux, ao custo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).